

**DECISÃO Nº 29, DE 28 DE MARÇO DE 2012.**

Revoga a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.003705/2012-65, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 28 de março de 2012,

**DECIDE:**

Art. 1º Revogar a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária RENASCENÇA TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 07.865.942/0001-81, com sede social em Belém (PA).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 376, de 27 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2009, seção 1, página 21.

**CLAUDIO PASSOS SIMÃO**  
Diretor-Presidente Substituto